PG 02
Ab

Ofício n° 189/2022 São Francisco de Assis, em 31 de março de 2022.

Exmo Senhor Presidente
Vereador Antônio Eberton Luiz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
De São Francisco de Assis

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 04/04/2022
Nº. 1051 Fl. 06
Oficial Legislativo

Projeto de lei nº 39/2022

Senhor Presidente

Ao cumprimentar Vossa Excelência, tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei°39/2022, que regulamenta a concessão de gratificação ao chefe do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

A presente gratificação é uma forma de bonificação ao profissional engenheiro que ficará responsável pela coordenação e chefia dos servidores atuantes no setor de engenharia deste Executivo, bem como pela fiscalização final de todas as obras públicas deste Município, com a disponibilização em qualquer horário do dia.

Como é de conhecimento dos nobres Edis, este setor, ao longo dos anos, vem atuando em diversas obras públicas, o qual sofreu aumento do seu quadro de pessoal para dar conta da demanda municipal.

Ademais, resta evidente a necessidade de atuação de um servidor que exerça a coordenação dos demais colegas atuantes no setor, com a designação de responsável pela elaboração de parecer em cada caso, de quem será o fiscal de específica obra pública e determinado contrato público.

Este chefe fará a distribuição dos afazeres dos membros da equipe, cronogramas de atuação, evitando com isso futuras desídias na fiscalização das obras, dos contratos e demais demandas realizadas pelo setor em tela e, também, a fiscalização final de todas as obras públicas.

Segue anexo impacto financeiro, o qual atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Certo em contar com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa renovo votos de estima e apreço.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

PG 03
Af

Projeto de Lei Nº 39/2022

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Pela presente lei fica criada gratificação ao servidor designado para atuar como chefe do setor de engenharia, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, o qual também será responsável pela fiscalização final de todas as obras públicas deste Município.

Art. 2º - O chefe do setor de engenharia receberá uma gratificação de R$ 800,00 (oitocentos reais), corrigido no mesmo índice e data do reajuste aos servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

PG 04

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação de pessoal.

CARGO	QTD	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
GRATIFICAÇÃO SETOR DE ENGENHARIA	1	800,00	-	-	800,00
GRATIFICAÇÃO SETOR DE TRIBUTOS	1	600,00			600,00
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
TOTAL DE VAGAS	2	1.400,00	-	-	1.400,00
ENCARGOS PATRONAIS					-
13º SALÁRIO PROPORCIONAL					116,67
FÉRIAS PROPORCIONAIS					38,50
1/3 S/ FÉRIAS PROPORCIONAIS					12,83
TOTAL GERAL POR MÊS				**MESES P/ ANO**	**1.568,00**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2022				**9**	**14.112,00**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2023				**3**	**4.704,00**
PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO					**18.816,00**

DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	28/02/2022	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	74.091.802,39	77.000.000,00	81.235.000,00	85.702.925,00	90.416.585,88
DESPESA COM PESSOAL	37.074.266,23	41.326.692,90	43.599.661,01	45.997.642,37	48.527.512,70
IMPACTO PREVISTO	-	14.112,00	19.850,88	20.942,68	22.094,53
(-) PREV. DE RED. DESPESAS COM RPAs e EXON		-	-	-	-
(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)		**14.112,00**	**19.850,88**	**20.942,68**	**22.094,53**
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	37.074.266,23	41.340.804,90	43.619.511,89	46.018.585,04	48.549.607,22
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	**50,04**	**53,69**	**53,70**	**53,70**	**53,70**

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.o 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n .o 101/2000
IMPACTO FINANCEIRO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.o 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n .o 101/2000

Ao Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis
Paulo Renato Cortelini

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.
São Francisco de Assis - RS
30 de março de 2022

Juliane Dicheti Luiz
Contadora CRC RS 81888
CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219
CPF: 750.832.800-00

SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Paulo Renato Cortelini, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, SEC DA FAZENDA E DE OBRAS Vencimentos e Vant. Fixas , código reduzido 99 E 346 a qual está com o saldo livre de R$ 3.875.000,00 TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS
A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

Para o Exercício Corrente	2022	R$	14.112,00
Para o 1º Exercício seguinte	2023	R$	19.850,88
Para o 2º Exercício Seguinte	2024	R$	20.942,68
Para o 3º Exercício Seguinte	2025	R$	22.094,53

São Francisco de Assis - RS, 30 de março de 2022

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

PG 05